LEI N.º 5.562, DE 1 DE OUTUBRO DE 2009

DESAFETA DO USO COMUM UMA ÁREA DE 1.221,75 M², LOCALIZADA NA AVENIDA JUQUINHA GANHA POUCO

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal:

Art. 1º. Fica desafetada do uso comum, a área de 1.221,75 m², composta pelo lote n.º G, da quadra 08, localizada na Avenida Juquinha Ganha Pouco, com as seguintes medidas e confrontações: 45,00 metros pela frente confrontando com a Avenida Juquinha Ganha Pouco; 27,10 metros pela lateral direita confrontando com o lote 05; 27,20 metros pela lateral esquerda confrontando com o lote 01 e 45,01 metros pelos fundos confrontando com a divisa do Patrimônio da Abadia, da planta Cadastral do Município.

Art. 2º. Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal

Aos 1 de outubro de 2009 121 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES